



*Deliberado*

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. 169/91

**Câmara Municipal de Barueri**  
ESTADO DE SÃO PAULO

167  
EW

- PROJETO DE LEI 19 /91 -

" Dispõe sobre: Regulamentação do Campeonato Municipal de Barueri, nas categorias Futebol de Campo e Futsal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

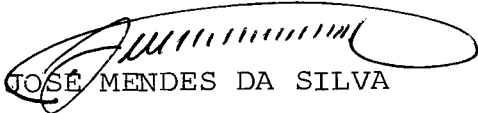
Artigo 1º) - Fica limitado o número de jogadores de outros Municípios, no máximo em quatro atletas, sendo que o restante da equipe terão que residir no Município de Barueri.

Artigo 2º) - Fica limitado o número de jogadores de outros Municípios no Futsal, no máximo de dois, sendo que o restante da equipe terão que residir no Município de Barueri

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 02 de maio de 1991



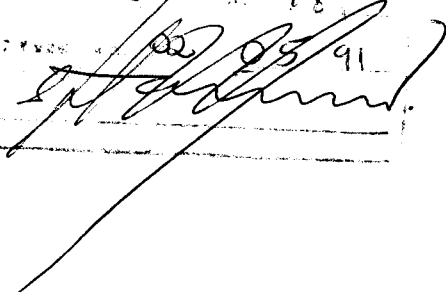
JOSE MENDES DA SILVA  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo nº 525

04 18

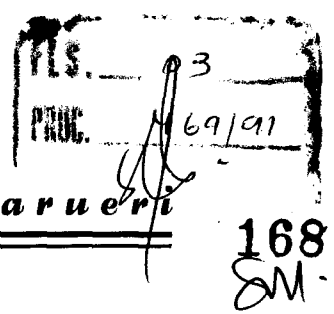
02 05 91





*Câmara Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO



- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Como é do conhecimento de todos os nôbres pares, que o Município vem investindo uma quantia razoável no esporte do nosso Município, atualmente as equipes de futebol de Campo tem a liberdade de incluir na agremiação oito jogadores de outros Municípios, diminuindo assim o espaço de nossos municípes. Uma equipe é composta de onze jogadores se levar-mos em conta que oito não reside em Barueri, jamais podemos dizer que esta equipe é de Barueri.

Corremos o risco, inclusive de termos uma equipe com oito semi-profissionais, tirando assim o espírito de várzea, sendo desleal para os jogadores varzeanos.

Nesta filosofia de oito jogadores de fora já corre até dinheiro, mudando totalmente o espírito de lazer no futebol de Barueri.